



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 6172/2016

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2016, e dá outras providências.

O Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguáçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº1924/15 de 08 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguáçu-Pr, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 257.936,80** (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais, e oitenta centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.04.04.092.0003.2.006		Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.30	37	Material de consumo	0.001	1.000,00
3.3.90.39	39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.001	1.000,00
05.02.15.451.0017.1.005		Pavimentação, recapeamento e obras complementares em ruas e avenidas		
4.4.90.51	126	Obras e instalações	0.001	12.320,00
07.01.08.244.0009.2.024		Manutenção dos serviços Dpto. de Ação Social		
3.1.90.11	640	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.711	4.000,00
3.1.90.16	642	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0.711	1.500,00
3.1.91.13	643	Obrigações patronais	0.711	1.600,00
3.1.90.11	644	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.710	4.500,00
3.1.90.16	646	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0.710	1.500,00
3.1.91.13	647	Obrigações patronais	0.710	1.800,00
08.02.12.361.0013.2.038		Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso do Salário Educação		
3.3.90.30	616	Material de consumo	3.107	57.680,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.1.90.11	277	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.104	106.000,00
08.02.12.361.0013.2.061		Manutenção do Transporte Escolar – PNAT		
3.3.90.30	306	Material de consumo	0.115	5.110,80
08.02.12.365.0013.2.041		Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
3.3.90.30	604	Material de consumo	0.133	14.250,34
09.02.10.301.0011.1.028		Remodelar e ampliar o Posto de Saúde da Vila Guadiana		
3.3.90.93	648	Indenizações e Restituições	0.370	1.260,29
3.3.90.93	649	Indenizações e Restituições	3.370	18.415,37
10.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do Setor de Agricultura		
3.1.90.11	494	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0.001	26.000,00
		Total de Suplementações		257.936,80



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.107	Recursos do Salário Educação	57.680,00
3.370	Ampliação da UBS da Vila Guadiana	18.415,37
	Total de superavit	76.095,37

II – Excesso de Arrecadação

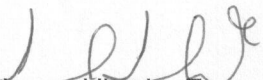
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.001	Recursos Livres	12.320,00
0.104	Educação 25% sobre impostos	106.000,00
0.133	Programa Brasil Carinhoso	14.250,34
0.370	Ampliação da UBS da Vila Guadiana	1.260,29
0.710	CREAS	7.800,00
0.711	CRAS	7.100,00
	Total de excesso de arrecadação	148.730,63

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.04.04.092.0003.2.006		Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.05	32	Outros benefícios previdenciários	0.001	1.000,00
3.1.90.91	34	Sentenças judiciais	0.001	1.000,00
08.02.12.361.0013.2.061		Manutenção do Transporte Escolar – PNAT		
3.3.90.39	309	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.115	5.110,80
10.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do Setor de Agricultura		
4.4.90.52	502	Equipamentos e material permanente	0.001	26.000,00
		Total de Cancelamentos		33.110,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguáçu-Pr, 20 de setembro de 2016.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

